



Câmara Municipal de Iúna

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 55/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iúna aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iúna/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º. Fica modificado o art. 3º, com a inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º ao projeto de Lei, que possa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º O infrator poderá ser identificado por meio de boletim de ocorrência policial ou autuação realizada por órgão fiscalizador da administração pública.

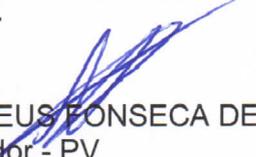
§ 2º Caso não seja possível identificar o infrator, a multa será cobrada do proprietário do imóvel, titular do contrato de aluguel de imóvel ou do proprietário do veículo no qual foi cometida a infração.

§ 3º Caso o infrator seja considerado pela lei civil incapaz ou relativamente incapaz, responderá pela penalidade os pais, tutores ou responsável legal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO VEREADOR VEREDINO CÂNDIDO DE ALMEIDA, AOS OITO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (08/11/2021).


EMERSON DA SILVA SANTOS
Vereador – MDB


MATHEUS FONSECA DE SOUZA
Vereador - PV

APROVADO POR UNANIMIDADE
IUNA - ES. 18 novembro 2021

Presidente da Câmara